



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.614

De 13 de abril de 2011

PROJETO DE LEI N.º 033/11-L,

De 22 de março de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3554 de 04/04/11.

(De autoria do Vereador João Paulo de Oliveira – PSDB)

Dá denominação de Ruas “Euclides Domingues de Almeida”, “Oscar dos Santos”, “João Baptista”, “Anna Reviglio Aldegheri” e “Cristovan Martinez Arca”, às vias públicas localizadas no Jardim Brasília, Bairro Marmeleiro, Município de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **“RUA EUCLIDES DOMINGUES DE ALMEIDA”** à via pública com início na Rua Anna Reviglio Aldegheri e término em propriedade particular, com 86,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura, localizada no Bairro Marmeleiro.

Art. 2º Fica denominada **“RUA OSCAR DOS SANTOS”** à via pública com início na Rua Cristovan Martinez Arca e término em propriedade particular, com 40,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura, localizada no Bairro Marmeleiro.

Art. 3º Fica denominada **“RUA JOÃO BAPTISTA”** à via pública com início na Rua Anna Reviglio Aldegheri e término na Rua Joaquim de Souza Mello, com 82,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura, localizada no Bairro Marmeleiro.

Art. 4º Fica denominada **“RUA ANNA REVIGLIO ALDEGHERI”** à via pública com início na Rua sem denominação 1 e término na Rua José Carlos Henrique da Costa, com 304,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura, localizada no Bairro Marmeleiro.

Art. 5º Fica denominada **“RUA CRISTOVAN MARTINEZ ARCA”** à via pública com início na Rua Anna Reviglio Aldegheri e término na Rua A, com 373,00 metros de comprimento e 6,50 metros de largura, localizada no Bairro Marmeleiro.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 6º Faz parte da presente Lei cópia da planta das vias públicas ora denominadas.

Art. 7º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/04/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 13 de abril de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 04/04/2011.

/lco.-

